



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 2835 – Ano 12 Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decreto.....	5
Editais.....	5
Edital de Convocação.....	11
Extrato de Inexigibilidade de Licitação.....	16
Resoluções.....	17
Divulgação de Resultado Final.....	20
Atas.....	22
Aviso de Remarcação.....	24
Aviso de Retificação e Prorrogação.....	25
Termo de Exclusão.....	26
Decisão Final.....	35

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.977, de 20 de outubro de 2021

Autoriza a realização de obras para a melhoria de acesso ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar obras – terraplanagem, pavimentação em asfalto e outros serviços – e fornecer material para melhoria de acesso e sinalização da sede do 9º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, conforme orçamentos elaborados pela Diretoria de Transito e Transporte e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de outubro de 2021

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

dam/cbm

PE 91/2021 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 7.989, de 20 de outubro de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento Municipal no exercício corrente no valor de R\$ 43.940.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e quarenta mil reais), por conta de transposição de dotações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias do Orçamento Municipal do exercício de 2021, por conta da transposição de dotações, nas entidades abaixo discriminadas, por se apresentarem insuficientes para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 43.940.000,00 (quarenta e três milhões, novecentos e quarenta mil reais), da seguinte forma:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA**Órgão 01:Gabinete do Prefeito**

Projeto Atividade: 1.004 – Manutenção do Comitê Gestor e da Assessoria de Gabinete
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão 05:Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.024 – Manutenção do Apoio Administrativo, Contribuição AMREC
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 1.200.000,00

Órgão 06:Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.032 – Unidades Escolares – Ensino Fundamental
(166) 4.4.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 28.700.000,00
Projeto Atividade: 1.035 – Transporte Escolar
(191) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 2.100.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.073 – Centros Comunitários
(249) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00
Projeto Atividade: 1.079 – Pavimentação/Recup/Revitalização/Mobilidade Urbana/ Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE
(291) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 500.000,00
(294) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00
(292) 4.4.90.00.00.00.00.00 0134-Aplicações Diretas.....R\$ 1.500.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 36.300.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA**Órgão 08:Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto Atividade: 1.067 – Manutenção da Proteção Social Básica - SUAS
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00 0165-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 2.....R\$ 1.000.000,00

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRICIÚMA**Órgão 25:Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Projeto Atividade: 1.069 – Manutenção do Fundo da Infância – FIA, Doação do IR e Recursos Estaduais e Federais
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 3.....R\$ 20.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.050 – Manutenção PSF e ESF

(24) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 2.900.000,00

(27) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

(28) 4.4.90.00.00.00.00.00 0167-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Projeto Atividade: 1.056 – Manutenção CEOs

(53) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

(55) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.060 – Manutenção da Saúde Bucal-ESF

(76) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.206 – Manutenção DST/HIV/AIDS

(109) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 780.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 4.620.000,00

Entidade: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - FUNSAB

Órgão 15:Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUNSAB

Projeto Atividade: 1.098 – Coleta e transporte de Resíduos Sólidos

(1) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 12.....R\$ 2.000.000,00

Art.2º Os créditos aos quais se refere o artigo anterior correrão por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

Órgão 01:Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1.013 – Manutenção da Diretoria de Trânsito e Transporte

(13) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Órgão 05: Secretaria Municipal da Fazenda

Projeto Atividade: 1.001 – Amortização/juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas

(69) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

Projeto Atividade: 1.020 – Manutenção do Recursos Humanos, Admissões por Concursos, Capacitação Profissional

(78) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 700.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1.030 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação

(134) 3.1.91.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orç.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.031 – Creches e Pré-Escolares – Educação Infantil

(145) 4.4.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 3.500.000,00

Projeto Atividade: 1.039 – Convênios com Entidades Educacionais

(174) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

Projeto Atividade: 1.033 – Funcional do FUNDEB (Folha Pagamento)

(185) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 2.500.000,00

Projeto Atividade: 1.036 – Auxílio ao Ensino

(210) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 600.000,00

Projeto Atividade: 1.217 – Apoio em ações do Ensino Superior

(323) 3.3.50.00.00.00.00.00 0101-Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos....R\$ 500.000,00

(324) 4.4.50.00.00.00.00.00 0101-Transf. a Inst. Privadas s/Fins Lucrativos...\$ 2.000.000,00

Projeto Atividade: 1.034 – Manutenção do Depto Adm. da Educação, formação continuada

(230) 3.1.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 2.000.000,00

(231) 3.1.91.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orç.....R\$ 10.500.000,00

(233) 3.3.90.00.00.00.00.00 0101-Aplicações Diretas.....R\$ 8.000.000,00

Órgão 07:Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1.082 – Iluminação Pública

(306) 4.4.90.00.00.00.00.00 0183-Aplicações DiretasR\$ 3.500.000,00

Projeto Atividade: 1.083 – Oficinas e Garagens

(307) 3.1.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações DiretasR\$ 700.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 1.....R\$ 38.300.000,00

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA

Órgão 08:Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1.066 – Manutenção da Gestão da Assistência Social

(6) 4.4.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Projeto Atividade: 1.213 – Manutenção da Proteção Social Especial / SUAS Assistência Comunitária

(43) 3.3.50.00.00.00.00.00 0135-Transf. a Inst. Priv. s/ Fins LucrativosR\$ 700.000,00

(45) 3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Transf. a Inst. Priv. s/ Fins LucrativosR\$ 300.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 2.....R\$ 1.020.000,00

Entidade: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA

Órgão 13:Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 1.045 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, despesas de pessoal outros p/ manut.

(4) 3.1.90.00.00.00.00.00 0102-Aplicações Diretas.....R\$ 780.000,00

Projeto Atividade: 1.049 – Manutenção Vigilância Sanitária

(19) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

(20) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.054 – Manutenção da Epidemiologia

(39) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Projeto Atividade: 1.055 – Manutenção CAPs

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Projeto Atividade: 1.059 – Manutenção da UPA da Próspera

(69) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 400.000,00

Projeto Atividade: 1.060 – Manutenção da Saúde Bucal-ESF

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.300.000,00

Projeto Atividade: 1.061 – Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso / Qualid. da Atenção Básica - PMAQ

(80) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

Projeto Atividade: 1.048 – Manutenção das Unidades de Saúde / 24H / Policlínicas

(119) 3.3.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 1.000.000,00

(124) 4.4.90.00.00.00.00.00 0138-Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

(126) 4.4.90.00.00.00.00.00 0167-Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

TOTAL DA ENTIDADE 8.....R\$ 4.620.000,00

Art.3º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº 6984/2017 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 – Lei Municipal nº 7522/2019, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 20 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

ACF/erm.

PE 90/2021 – Autoria: Clesio Salvaro

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1519/21, de 19 de outubro de 2021.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 203/2021, do Pátio de Máquinas,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto SG/nº 1029/21 e prorrogado pelos Decretos SG/nºs 1186/21, 1305/21 e 1425/21 referente à apuração de suposta irregularidades no tocante à gestão do Parque dos Imigrantes – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a fim de apurar as denúncias do servidor L.M.A.N.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm.

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1518 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **ARTCOLOR COMUNICACAO VISUAL EIRELI**

CNPJ/CPF: **10.951.757/0001-14**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **181/2021**

Valor do Documento: **R\$ 17.062,46**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1519 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **ZENON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ/CPF: **03.087.399/0001-88**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **162/2021**

Valor do Documento: **R\$ 26.285,18**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1520 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **COSTA E FERNANDES REPRESENTAÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA**

CNPJ/CPF: **18.895.116/0001-00**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **277/2021**

Valor do Documento: **R\$ 3.325,02**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1521 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **STYLUS LTDA**

CNPJ/CPF: **00.329.842/0001-91**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **305/2021**

Valor do Documento: **R\$ 1.930,77**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1522 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: GARIN PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 05.817.054/0001-68

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 229/2021

Valor do Documento: R\$ 7.537,12

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1523 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: MINENGE - MINATTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 78.811.296/0001-18

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 299/2021

Valor do Documento: R\$ 4.371,75

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1524 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: SÓ SUCESSO SONORIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ/CPF: 07.116.279/0001-12

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 301/2021

Valor do Documento: R\$ 1.950,23

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1525 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **FELIPE MARQUES MACHADO**CNPJ/CPF: **22.439.464/0001-31**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **271/2021**Valor do Documento: **R\$ 3.591,97**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1526 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **ERCI RAFAEL DA SILVA RAPHAEL – ME**CNPJ/CPF: **13.532.096/0001-80**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **210/2021**Valor do Documento: **R\$ 10.035,07**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1527 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **SUL CATARINENSE DISTRIB. E TRANSPORTES LTDA ME**CNPJ/CPF: **05.660.141/0001-54**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **222/2021**Valor do Documento: **R\$ 7.804,68**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matricula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1528 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **FERNANDO BIZ ROSA**CNPJ/CPF: **22.666.526/0001-48**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **240/2021**Valor do Documento: **R\$ 5.714,21**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1529 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **GEOLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ/CPF: **21.140.859/0001-76**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **183/2021**Valor do Documento: **R\$ 16.285,59**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1530 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **PANORAMIC ELEVADORES LTDA**CNPJ/CPF: **05.136.110/0001-07**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **159/2021**Valor do Documento: **R\$ 29.075,58**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1531 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **G&S CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**CNPJ/CPF: **03.850.769/0001-97**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **140/2021**Valor do Documento: **R\$ 92.961,66**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 20 de outubro de 2021.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1532 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **COSTA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**CNPJ/CPF: **05.462.492/0001-50**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **170/2021**Valor do Documento: **R\$ 19.688,51**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

EDITAL 1533 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **GEOVITA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**CNPJ/CPF: **07.795.013/0001-43**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **146/2021**Valor do Documento: **R\$ 42.407,80**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Fernando Ramires Coleti – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

Celito Heinzen Cardoso - Secretário da Fazenda

Edital de Convocação

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL Nº. 001/2021 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA E PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA - SC

O **Conselho Municipal de Saúde**, neste ato, representado pelo seu Presidente Júlio César Zavadil, no uso de suas competências regimentais e atribuições que a Lei Municipal Nº 6.541/2014 o confere, com base no artigo 5º (XXXIII) da Constituição Federal e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 – a Lei Geral de Acesso a Informações Públicas, considerando que o Conselho Municipal de Saúde é Órgão Fiscalizador, Deliberativo das Políticas Públicas de Saúde no Município de Criciúma, nos espaços públicos e nos espaços privados conveniados ao SUS, **COMUNICA às entidades devidamente legalizadas de Usuários, Profissionais de Saúde e Prestadores** que realizará a eleição para renovação de Conselheiros Municipais de Saúde no dia 13 de dezembro de 2021, para o mandato de 2021-2023, conforme a legislação em vigor e para isto publica simultaneamente este edital de convocação e o regimento interno para eleições conforme segue abaixo:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais organizados dos usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das entidades de profissionais de saúde e da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

§1º - A eleição realizar-se-á em 13/12/2021 (treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um) do corrente ano, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Governo do Município de Criciúma ou em jornal de circulação regional publicadas simultaneamente cabendo as entidades interessadas em participar do processo eleitoral, inscrever-se impreterivelmente até 22/11/2021 (vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um) do corrente ano.

§2º - A documentação necessária para habilitar as entidades a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma deverá ser entregue na Avenida Getúlio Vargas, 512, bairro centro na cidade de Criciúma/SC CEP: 88802-270, sala 24, sede da ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho, entre os dias 20/10/2021 (vinte de outubro de dois mil e vinte e um) a 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um), segunda, quarta e sexta-feira, das 10:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas;

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos aprovada pelo pleno do Conselho na reunião extraordinária do dia 30/09/2021 com a seguinte composição:

- I - 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II - 2 (dois) representantes do segmento dos profissionais de saúde.
- III - 1 (um) representante do segmento dos prestadores de serviços de saúde;
- IV - 1 (um) representante do segmento do governo;

§ 1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será nomeada por Resolução do Conselho Municipal de Saúde e publicada no diário oficial do Município ou jornal de circulação local

§ 3º - A Comissão composta por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, foi eleita na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 30/09/2021.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;
- II - requisitar a Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde ou seja, diárias necessárias, carro, recursos financeiros para cartório e demais recursos necessários a realização das eleições do CMS;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V - proclamar o resultado eleitoral
- VI - indicar a Mesa Eleitoral das plenárias dos segmentos composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários.
- VII - indicar a Mesa Apuradora dos Votos composta por 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Secretários.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
- II - representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Apuradora.
- IV - a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde eleita no dia 30/09/2021 (trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e um), será deliberativa com plenos poderes para conduzir o processo eleitoral.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS**

Art. 5º - As vagas no Conselho Municipal de Saúde, que trata o presente Edital de Convocação Eleitoral, são em número de 24 (vinte e quatro) e deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- I - 50% de entidades de usuários, ou seja, 12 (doze) entidades de Usuários;
- II - 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde; ou seja, 6 (seis) entidades de trabalhadores;
- III - 25% de representação do governo e de prestadores de serviços privados conveniados, ou seja, 3 (três) gestores e 3 (três) prestadores;

§ 1º - De acordo com as especificidades, aplica-se o princípio da paridade, e poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

1) 50% representantes dos Usuários, totalizando 12 (doze) vagas:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas;
- d) movimentos sociais organizados;
- e) movimentos organizados (negro, LGBTQIA+...);
- f) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- g) entidades de aposentados e pensionistas;
- h) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- i) entidades de defesa do consumidor;
- j) organizações de moradores;
- k) entidades ambientalistas;
- l) organizações religiosas;

2) 25% representantes dos trabalhadores de Saúde, totalizando 6 (seis) vagas:

- m) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- n) comunidade científica;
- o) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- p) entidades patronais;

3) 25% representantes dos prestadores de serviços em saúde e do Governo, totalizando 3 (três) vagas para prestadores de serviços em saúde e 3 (três) vagas para gestor.

- q) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- r) governo.

§ 2º - As vagas serão distribuídas por segmento a partir da mais votada respeitando as representações ou seja: dentro do **seguimento de Usuários**: associações de pessoas com patologias; associações de pessoas com deficiências; entidades indígenas; movimentos sociais organizados; movimentos organizados (negro, LGBT...); movimentos organizados de mulheres, em saúde; entidades de aposentados e pensionistas; entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais; entidades de defesa do consumidor; organizações de moradores; entidades ambientalistas; organizações religiosas. **Dentro do seguimento de profissionais de saúde**: trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas; comunidade científica; entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento; entidades patronais; e dentro do **seguimento de Prestadores de Serviços**, até completar o número de vagas disponíveis, após ter cada Entidade ou Movimento Social eleita pelo menos um representante. Caso haja vagas em aberto o respectivo seguimento escolherá dentre as entidades aptas a serem votadas, aquela que ocupará a vaga em aberto onde poderá um segmento ter mais de uma cadeira no Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - Não preenchendo as vagas pertencentes à representatividade dos grupos indicados no Art. 5º, inciso primeiro, caberá aos representantes eleitos dos respectivos segmentos, escolher dentre os inscritos aptos a votarem e serem votados, o nome da entidade para preenchimento da vaga, no respectivo segmento.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas em formulários próprio do Conselho Municipal de Saúde, na sede da ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho, entre os dias 20/10/2021 (vinte de outubro de dois mil e vinte e um) a 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um), segunda, quarta e sexta-feira, das 10:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas conforme §2º do art. 1º;

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, como votantes e/ou candidatas, especificando o segmento a que pertence a entidade ou movimento, em fichas emitidas pelo Conselho Municipal de Saúde, e devidamente assinadas por seu representante legal.

I - No mesmo requerimento a entidade indicará o seu delegado eleitor.

§ 2º - Caso a inscrição do segmento não esteja correta, a Comissão Eleitoral classificará o segmento correto, sendo comunicado a entidade por ofício.

Seção II Da Documentação

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor e/ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão dirigir-se à ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho, entre os dias 20/10/2021 (vinte de outubro de dois mil e vinte e um) a 22/11/2021 (vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um), segunda, quarta e sexta-feira, das 10:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas, apresentando os seguintes documentos:

DOS USUÁRIOS:

I – Entidades/movimentos sociais organizados:

- cópia do estatuto atualizado devidamente registrado em cartório de acordo com o art. 53 do código civil/2002 e seguintes referente as associações;
- cópia da ata de posse da atual diretoria;
- CNPJ ativo com no mínimo um ano de atividade;
- não poderá a associação remunerar seus diretores;
- não poderá a associação ter ações cíveis, que interfiram na sua condição de eleitor ou candidato e ações trabalhistas em especial aquelas que discutem assédio moral, e acidentes de trabalho;
- as associações ou entidades de patologias devem estar credenciadas e certificadas como entidades beneficentes na área da saúde analisado pela comissão de projetos e aprovada no pleno do Conselho Municipal de Saúde e sua renovação de dois em dois anos conforme determina regras da referida comissão;
- apresentar as prestações de contas do ano anterior conforme determinado pelo código civil, aprovadas em assembleia deliberada para este fim, devidamente analisada pela comissão de finanças da referida entidade e publicadas;

DAS ENTIDADES DE PROFISSIONAIS DE SAUDE:

- a) se forem associações ou regradas pelo código civil de acordo com o art. 53 e seguintes ou similar, deverá respeitar as mesmas obrigações contidas no item DOS USUARIOS;
- b) se forem entidades similares aos prestadores, apresentar a documentação idêntica a solicitada no item DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- c) se fundação regrar-se-á pelo art. 62 e seguintes do código civil relacionados as fundações;

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

São os seguintes documentos exigidos por lei que provam sua regularidade fiscal e para sua inscrição como votante ou candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde no seguimento de prestadores:

1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ. Ambos são expedidos pela Secretaria da Receita Federal

2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão.

3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

5 - Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa: www.caixa.com.br. Ambas terão prazo de validade de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

6 - Qualificação Técnica: Certificado de regularidade técnica;

7 - Não ter ações cíveis em relação ao objeto da participação no Sistema único de saúde que deverá ser analisado pela comissão eleitoral assim como não ter dívidas trabalhistas em especial aquelas relacionadas a assédio moral e acidente de trabalho;

8 - Apresentar contrato social, documentos pessoais dos representantes e dos candidatos e votantes CNPJ ativo e todas as negativas necessárias conforme já relatado acima.

9 - O CNPJ do prestador tem que ser específico para área de atuação, não podendo ser um CNPJ filial;

Seção III**Da Homologação das Inscrições de Entidades Votantes e ou Candidatas**

Art. 8º - Após o encerramento do prazo para pedido de registro, a Comissão Eleitoral deverá reunir-se para deferir o registro das entidades e movimentos sociais, fazendo publicar no máximo em 03 (três) dias úteis a relação de pedidos deferidos para candidatas e/ou votantes, na página eletrônica do Diário Oficial do Município ou Jornal de circulação municipal.

Art. 9º - As entidades e movimentos que tiverem seus pedidos de registro negados, terão o prazo de até 48 (quarenta) horas úteis contados da sua divulgação feita na forma do artigo anterior para protocolar recurso de impugnação na sede da ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho;

Art. 10 - A Comissão Eleitoral terá prazo de 120 (cento e vinte horas) contados a partir do registro no protocolo de recurso na sede da ADVT – Associação de Defesa dos Vitimados pelo Trabalho, para apreciar os recursos interpostos, publicando suas decisões na página eletrônica do Diário Oficial do Município.

Art. 11 - Encerrado o prazo para recursos e apreciação dos mesmos, em até 48 (quarenta e oito) horas a Comissão Eleitoral divulgará no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação local, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Seção IV
Da Eleição

Art. 12 - A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde das entidades, dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades da comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 13 de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, das 19h às 21h, na sede do SINDISAUDE – Sindicato dos Trabalhadores na Saúde de Criciúma e Região com sede na R. Santo Antônio, 1027 – bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma - SC, CEP: 88809-380, telefone (48)3439-4900;

I – A Comissão Eleitoral indicará um Coletora/Coordenador e dois Secretários dentre os segmentos para compor a Mesa Coletora de Votos das eleições no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que “integrarem” os seus respectivos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até um dia antes da realização da eleição. Os fiscais poderão apresentar recursos, a serem entregues ao Coordenador da mesa que serão consignados em Ata.

§ 1º - Havendo consenso para a escolha das entidades durante a plenária dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante inserção na ata da plenária e assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

§ 2º - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais na Plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto.

Art. 14 - O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de documento original de identidade ou documento digital, após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a Cédula de Votação.

Art. 15 - A Cédula de Votação deverá constar o nome de todas as Entidades de seu segmento, inscritas como candidatas à eleição para o Conselho Municipal de Saúde e será rubricada pelo Coordenador e pelos dois Secretários da Mesa Coletora de votos.

Art. 16 - Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Coordenador da Mesa Coletora de Votos e pelos fiscais.

Art. 17 - O Coordenador da Mesa Coletora de Votos abrirá os trabalhos da Plenária Eleitoral, fazendo a apresentação das entidades candidatas.

Art. 18 - Após o encerramento da votação, o Coordenador da Mesa Coletora de Votos deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 1º - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa Coletora de Votos e pelos dois Secretários e Fiscais, se houver.

§ 2º - O Coordenador da Mesa Coletora de Votos munido da urna eleitoral e da ata da eleição assinada fará a entrega dos mesmos ao Coordenador da Apuração dos Votos indicado pela Comissão Eleitoral.

Seção V
Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 19 - A apuração dos votos se dará de acordo com Art. 12, parágrafo I, e acompanhada pelos fiscais indicados pelos segmentos.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a Mesa Coletora/Apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Apuradora, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 20 - Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão:

a) maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou do movimento social, mediante data do CNPJ.

Art. 21 - A Mesa Apuradora comunicará o resultado da eleição à Comissão Eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 22 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado por meio de Edital que será publicado no diário oficial do Município ou em jornal de circulação local, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para preencherem as vagas no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 23 - As Entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde de Criciúma nos fóruns de seu segmento indicarão o seu representante titular e seus dois (2) suplentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Único - As entidades e movimentos que por ventura não apresentarem os nomes de seus representantes, terão sua vaga indeferida, devendo ser chamada outra entidade ou movimento do mesmo segmento de acordo com sua especificidade conforme art. 5º, §1º para ocupá-la, de acordo com a indicação dos eleitos do segmento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - As despesas com transporte dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 25 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 26 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos e os representantes das instituições do governo municipal indicados pelos seus respectivos titulares, para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Criciúma, em Decreto específico, publicado na página eletrônica do Diário Oficial do Município.

§ 1º - A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, no Conselho Municipal de Saúde dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, em até 15 (quinze) dias, após a publicação do decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§ 2º - A reunião ordinária seguinte terá como pauta a eleição da Mesa Diretora nos termos dos artigos 28, 29 e 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 27 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Criciúma, 18 de Outubro de 2021

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

PROCESSO Nº. 619122/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/FAMCRI/2021

OBJETO: Fornecimento de licenças de software para execução do projeto Águas de Criciúma desenvolvido pela Fundação do meio ambiente de Criciúma.

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 67.393.181/0001-34.

VALOR GLOBAL: 126.677,33 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

BASE LEGAL: art. 25, I, da Lei Nº 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 20/10/2021, por ROBSON FRANCISCO IZIDRO – Presidente.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2021, por ROBSON FRANCISCO IZIDRO - Presidente.

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS/49/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541 de 16 de dezembro de 2014, Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Regimento da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2021/2023 e que ele seja publica imediatamente respeitando o princípio da publicidade dando ciência as entidades que desejam disputar as eleições das regras nele contido;

Art. 2º: Informar as entidades que desejam disputar o pleito para as eleições 2021/2023 que prazo para inscrição inicia um dia após a publicação deste edital com um prazo de 30 (trinta) dias para as inscrições das entidades, respeitando o que reza o Regimento da Comissão Eleitoral, onde as eleições acontecerão no dia 13/12/2021.

Criciúma, 18 de Outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR ZAVADIL - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA/SC

Resoluções

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 051/2021

Aprova a inscrição da Organização da Sociedade Civil: Instituto Edson Luciano Ribeiro – INELUR.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, ATA nº 520 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do Instituto Edson Luciano Ribeiro – INELUR, CNPJ: 11.078.001/0001-75, localizado na rua Hermes Duque de Faria, nºS/N, Bairro: Centro – São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de inscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), Instituto Edson Luciano Ribeiro – INELUR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 19 de Outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 052/2021

Aprova a reinscrição da Organização da Sociedade Civil: Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, ATA nº 520 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inscrição do **Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul**, CNPJ: 83.729.103/0001-14, localizado na rua Marcelo Lodetti, nº 132, Bairro: Centro – Criciúma/SC, CEP: 88.801-510, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma.

Art. 2º - Assim pela presente Resolução, fica autorizada a emissão do Certificado de reinscrição para a Organização da Sociedade Civil (OSC), **Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 19 de Outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 053/2021

Nomeia a Comissão Eleitoral para atuar no Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA 2022-2024 .

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, ATA nº 520 deste Conselho,

CONSIDERANDO por decisão deliberativa da plenária:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para atuar no Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA 2022-2024.

Representante Governamental do CMDCA	Carolina Sônego Spillere
Representante Governamental do CMDCA	Edson dos Santos Silva
Representante Governamental do CMDCA	Deise Patricio dos Santos Dal Pozzo
Representante não Governamental do CMDCA	Santina Arceno Pereira Muniz
Representante não Governamental do CMDCA	Carla Fernanda Medeiros Febel
Representante não Governamental do CMDCA	Viviane Hofman Garcia

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 19 de Outubro de 2021

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 054/2021

Aprova o apostilamento do **projeto “Clicando na Vida” da Casa da Infância Associação Beneficente**.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, ATA nº 520 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar conforme ATA nº 520, o apostilamento do **projeto “ Clicando na Vida” da Casa da Infância Associação Beneficente, a ser prorrogado até a data de 19/10/2022**.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente CMDCA (Gestão 2019/2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 055/2021

Aprova o projeto “Descobrimdo Talentos” da Associação Academia de Futebol Criciúma.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, de acordo com a ATA nº 520/2021 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ATA nº 520/2021, o projeto “Descobrimdo Talentos”, no valor total de R\$ 31.475,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) aprovado pelo edital 002/2018 FIA, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/Criciúma, com CNPJ nº 017.704.824/0001-45, Agência 3226-3, Conta-Corrente 18.889-1, a ser realizado pela Associação Academia de Futebol Criciúma, com validade de doze meses, a partir da data de publicação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 056/2021

Aprova o projeto “Meninas Carvoeiras II” da Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, de acordo com a ATA nº 520/2021 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ATA nº 520/2021, o projeto “Meninas Carvoeiras II”, no valor total de R\$ 476.250,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) aprovado pelo edital 002/2018 FIA, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/Criciúma, com CNPJ nº 017.704.824/0001-45, Agência 3226-3, Conta-Corrente 20.644-x, a ser realizado pela Associação Desportiva Pé na Bola Cabeça na Escola, com validade de doze meses, a partir da data de publicação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 057/2021

Aprova o projeto “Cultura, Esporte e Lazer – Cidadania na Infância e Adolescente” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 19 de outubro de 2021, de acordo com a ATA nº 520/2021 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar conforme ATA nº 520/2021, o projeto “Cultura, Esporte e Lazer – Cidadania na Infância e Adolescente”, no valor total de R\$ 438.875,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais) aprovado pelo edital 002/2018 FIA, para captação de recursos por meio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA/Criciúma, com CNPJ nº 017.704.824/0001-45, Agência 3226-3, Conta-Corrente 18.892-1, a ser realizado pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul, com validade de vinte e um meses, a partir da data de publicação.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 19 de outubro de 2021.

Solange Castagnol - Presidente do CMDCA (Gestão 2019 – 2021)

Divulgação de Resultado Final

Governo Municipal de Criciúma

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL 018/2021

Considerando o erro material constante no item 6.4 do Edital 018/2021, fica o mesmo ratificado para constar:

Acima de 201 até 260 horas - 4,2 pontos

Acima de 260 horas - 4,8 pontos

As demais disposições permanecem inalteradas.

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**, designada pelo Decreto SG/nº 1324/21, de acordo com o Edital Chamamento Público Simplificado nº 018/2021, publica o resultado final dos candidatos para contratação temporária nas funções de Psicólogo (07 vagas) e Assistente Social (07 vagas), conforme segue:

ORDEM	ASSISTENTE SOCIAL	TOTAL GERAL
1	PATRICIA TRISTÃO ABATTI	17,4
2	MAIRA DOS SANTOS COSTA	15,8
3	JULIA GRAZIELA DURANT	13,1
4	JANETE SILVA DE MORAES	12,7
5	MARILAINÉ SCHEFFER TRAJANO	12,4
6	GISELE GHEDIN CARLOS	11,7
7	EDLA MAZZUCO COAN	11,4
8	GLEICE RAUPP DA CUNHA	11,3
9	ADRIANA SPILERE CAVALHEIRO LOUREIRO	10,3
10	ROBERTA ADAMOLI SANTIN LEAL	8,1
11	MADALENA DA SILVA	7,7
12	NEI ALAN MARTINS	6,8
13	ELZA DOS SANTOS MOTA	6,6
14	SIMONE TOMAZ ROSA	6,2
15	ROSINEIA MANOEL BORGES	5,2
16	CLARISSE MEIRA ANSELMO	5,2
17	FABRICIA CORREIA BARRETO	4,9
18	MARCIA GEANDRA MAZZUI TANAKA	4,7
19	ANA EMILIA	4,5
20	FRANCIELE DE BEM DAROS	4
21	FERNANDA COSTA TEIXEIRA	3,8
22	CAROLINE OLIMPIO BARROS	3,5
23	MAGDA MARA OLIVEIRA RAMIREZ	2,6
24	MARCIA GOMES ROMERO DE SIMAS	1,8
25	ULIANA GAGEIRO MENDONÇA	1,7
26	SIRLEI DOS SANTOS FERREIRA	1,5
27	VIVIA MACIEL KERBER XAVIER	1
28	SUNAMITA VIEIRA DE CARVALHO	0,6
29	KATIA ROSANE NASCIMENTO VARGAS	0,5
30	ALINE GERONIMO MATEUS	0,5
31	EMANOELE LARISSA DE SOUZA	0,5
32	SILVANA FERMINO DA CRUZ	0

33	ADEMIR PAULO TAVARES JUNIOR	0
34	JANETE MARIA MARTINS	0
35	TIAGO SANTIAGO DELFINO	0
36	ANDREZA RICARDO TOME	0

ORDEM	PSICOLOGO	TOTAL GERAL
1	LARISSA NUNES DE LEITE	14,1
2	CRISTIANI MEIRA ALVES	12,8
3	GRAZIELA NESI	9,3
4	DANIELLE MILIOLI	8
5	JOSIELY BARBOSA BRAGA	7,9
6	ARIANA COLOMBO DA SILVA	6,2
7	JENIFER MEDEIROS GOMES	5,5
8	LETICIA MARIA RAMOS MELO	5,3
9	NATAN LESSA FERREIRA	5,1
10	PAULA SPILERE MANGILI	4,9
11	ANGELA BEATRIZ DALMOLIN DOS SANTOS	4,7
12	ROCHELI SCHAUCOSKI GONÇALVES	4,2
13	ANDREIA SERAFIM BALLISTA	4,2
14	LICIELY DE CARVALHO	4,2
15	CHRISTIANE DOMINGOS DE ANDRADE FORTUNA	3,8
16	CASSILDA CRISTIANE CARDOSO	3,5
17	BARBARA APARECIDA SCARPARI MORO	2,6
18	ALANA OLIVEIRA CUNHA	2,6
19	FERNANDA RALDI JACINTO	2,2
20	ANDREIA DA SILVEIRA GONÇALVES	1,5
21	MARCELO MENDES	1,2
22	ARLIANE BRETZ SILVEIRA	1,1
23	MARIANE ZANETTE DOS SANTOS	1,1
24	SERGIO LEONARDO GOBBI	0,5
25	CIBELE MACHADO RIBEIRO	0,5
26	FABIO PEREIRA FERREIRA	0,5
27	TATIANA VELHO DA SILVA	0
28	MARCEL MARCOS MACHADO	0
29	PATRICIA MARTINS OLIVEIRA	0
30	BIANCA SANCHES DA SILVA	0
31	FERNANDA FABRI MIRANDA	0
32	GISELE GOULART DE SOUZA DA VEIGA	0
33	RAILENA BRITO DE FREITA ROCHA	0

CARGO	CANDIDATOS QUE ENTRATARAM COM RECURSO	RESULTADO
ASSISTENTE SOCIAL	ADRIANA SPILERE CAVALHEIRO LOUREIRO	INDEFERIDO
PSICOLOGA	ANGELA BEATRIZ DALMOLIN DOS SANTOS	INDEFERIDO
PSICOLOGA	ARIANA COLOMBO DA SILVA	DEFERIDO
PSICOLOGA	ARLIANE BRETZ SILVEIRA	INDEFERIDO

PSICOLOGA	GISELE GHEDIN CARLOS	DEFERIDO
PSICOLOGA	JOSIELY BARBOSA BRAGA	DEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	JULIA GRAZIELA DURANT	INDEFERIDO
ASSISTENTE SOCIAL	MARILAINE SCHEFFER TRAJANO	DEFERIDO
	VITOR APOLINÁRIO MALGAREZI	INDEFERIDO

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 20 de outubro de 2021.

Alexandre Barcelos - Presidente da Comissão

Fernanda de Oliveira Maia - Membro

Andreza de Souza Silva - Membro

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 04 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 281/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 616190)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários a realização das obras de melhoria de drenagem urbana nas ruas Eugênio de Bona Castelan, Alfredo Del Priore, Frei Caneca e José do Patrocínio, localizadas no Centro e, nas ruas Raposo Tavares e Jairo Luiz Tomazi, localizadas no bairro Santa Catarina, Município de Criciúma -SC.

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia vinte, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para encerramento dos prazos de contrarrazões. Diante disso a comissão encaminha o recurso de **RAZÕES**, protocolado pela empresa **CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA** através do processo administrativo nº 621433 à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da CPL. Sala de Licitações (quarta-feira), aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

ALAN NUNES CARDOSO
Membro

ATA 05 DO TOMADA DE PREÇOS Nº. 294/PMC/2021

Processo Administrativo nº. 618344

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA CONSTRUTORA JHR EIRELI, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 04, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de readequação do prédio da antiga Escola Jovito Thiago Álvaro de Campos com 502,00m² de área, para implantação das instalações do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - C.R.E.A.S., localizado na rua Engº Fiuza da Rocha, bairro Lote Seis no Município de Criciúma-SC.

As onze horas, do dia vinte, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafoado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu a proposta com as devidas correções, no valor global de R\$292.847,83 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo este valor considerado para fins de classificação. A presidente ressaltou que, mesmo com as correções realizadas na proposta de preços apresentada pela empresa CONSTRUTORA JHR EIRELI, em nada alterou a composição na ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CONSTRUTORA JHR – EIRELI	R\$292.847,83
2ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$303.000,00
3ª	NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA	R\$312.274,93
4ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R\$326.463,26
5ª	BRE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP	R\$348.801,46

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa classificada em 1º lugar, é registrada em regime de ME (Micro Empresa), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora CONSTRUTORA JHR EIRELI, que ofertou o valor global de R\$292.847,83 (Duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h15min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 301/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 618509)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECERES JURIDICOS Nºs 876 e 879 DA PROCURADORIA GERAL, QUE TRATA DAS IMPUGNAÇÕES INTERPOSTA PELAS EMPRESAS BCL EMPREENDIMENTOS LTDA E JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, RESPECTIVAMENTE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de terraplenagem, drenagem urbana, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização viária horizontal e vertical e construção de passeio acessível na RUA JOSÉ GIASI, localizada nos bairros Capão Bonito e Quarta Linha – Município de Criciúma-SC. (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA).

Às dezesseis horas, do dia vinte, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego, nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de Concorrência Nº 301/PMC/2021. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município, os pareceres jurídicos nºs. 876 e 879/2021, datados de 18 de outubro de 2021, corroborados pelos pareceres técnicos nºs. 046 e 047/2021 exarados pela equipe da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, através da servidora Joice Martignago de Medeiros Gerônimo – Engenheira, acerca das impugnações interpostas pelas empresas BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, respectivamente, solicitando a impugnação do presente Edital. Após a leitura verbal, por um dos membros da comissão, dos pareceres jurídicos exarados pela Douta Procuradora-Geral do Município, advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896-B, que chegou à seguinte conclusão com relação a ambas as empresas: **Diante de todo o exposto, opina esta PROCURADORIA pelo conhecimento da impugnação interposta pelas empresas BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, e no mérito pela NÃO PROVIMENTO**, encaminhando à Comissão Permanente de Licitações para as devidas providências. *Este é o parecer, salvo melhor juízo. Criciúma, 18 de outubro de 2021.* Portanto, diante das razões de fato e de direito aduzidas nos pareceres jurídicos Nºs. 876 e 879/2021, a Comissão por unanimidade, acata os Pareceres. Os pareceres jurídicos bem como os pareceres técnicos, fazem parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos. As impugnantes em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta Ata no diário Oficial do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma de lei. A Presidente encaminha e submete a decisão, ao senhor Clésio Salvaro - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se

a sessão as 16h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

O Prefeito Municipal de Criciúma, mantém a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 303/PMC/2021

(Processo Administrativo nº. 614525)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 – CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução, SOB DEMANDA, dos serviços necessários à realização das obras de construção e cobertura de quadras poliesportivas, nas escolas da rede municipal de ensino de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia vinte, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 142/21 de 1º de fevereiro de 2021, para recebimento dos envelopes abertura e processamento, do edital de Concorrência nº. 303/PMC/2021. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ – 74.111.709/0001-09 e MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ – 18.914.483/0001-03. As empresas encontravam-se devidamente representadas e legalmente credenciadas neste ato. Ato contínuo, a Presidente procedeu à separação dos Envelopes nºs 1 e 2. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde a Srta. DANIELA TONETTO BIFF, representante legal da empresa ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA fez que constasse em ata que a empresa MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP não atendeu aos quantitativos solicitados no item 4.1.3.2. Já o representante da empresa MTX CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, nada declarou. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do órgão demandante da licitação, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos) e responder aos questionamentos. Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente cientificadas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "Proposta de Preços" aos Srs. Membros da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes presentes, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (quarta-feira), aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2021.

KARINA TRES
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro-Secretário

OSMAR CORAL
Membro

Aviso de Remarcação de Abertura de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 301/PMC/2021

(Processo Administrativo n.º 618509)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que, a abertura e processamento do Edital acima epigrafoado, suspensa por tempo indeterminado, cujo objeto é a execução das obras de terraplenagem, drenagem urbana, obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, obras complementares, sinalização viária horizontal e vertical e construção de passeio

acessível na RUA JOSÉ GIASI, localizada nos bairros Capão Bonito e Quarta Linha – Município de Criciúma-SC, fica **REMARCADADA PARA O DIA 29/10/2021 às 14h00min, com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às 13h45min do prolatado dia.**

Feita a devida remarcação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Aviso de Retificação e Prorrogação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/PMC/2021

(Processos Administrativos n.º 620608)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de kits de educação no trânsito, para distribuição nas escolas públicas municipais de Criciúma/SC, é feita a seguinte alteração:

No ANEXO VI “**TERMO DE REFERÊNCIA**”, subitem 2.1.:

Onde se lê:

“ITEM 01 – Kit educação no trânsito, destinado à crianças e jovens de 10 a 16 anos, composto de, no mínimo:

Embalagem modelo caixa/pasta em papel cartão, de medidas aproximadas 200x20x365cm

05 Livros/manuais educativos dispondo sobre normas de trânsito, conceitos, educação no trânsito, prevenção de acidentes e orientações, de, no mínimo, 30 páginas cada.”

Leia-se:

Kit educação no trânsito, tipo maleta; “Trânsito Seguro”

O KIT é composto por: 1 maleta de mão de material resistente, Cartão 250g acoplado ao micro ondulado onda E – Plastificação Brilho, com alça no próprio material, formato fechado: 205x365x20, formato aberto: 742x353 mm.

Acompanha 5 livros: formato 205x275 – Capa Cartão 250gr 4x0 Com Verniz Brilho – Miolo em Offset 90gr Volume 1 com 32 páginas, Volume 2 com 48 páginas, Volume 3 com 48 páginas, Volume 4 com 40 páginas, Volume 5 com 56 páginas, todos com miolo 4x4 cores – Acabamento em Grampo. Cada Livro com temas distintos: Conceitos do trânsito / Prevenção de acidentes / Informações e orientações de comportamento no trânsito / Sobre o Trânsito / Trânsito e seus aspectos.

Em virtude da retificação, **fica prorrogada a data de abertura para dia 03/11/2021 às 09h00.**

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação e prorrogação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital retificado poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

GUSTAVO MEDEIROS - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Termo de Exclusão

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que tratam os arts. 12 a 41 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, a pessoa jurídica que menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, e art. 81 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, declara.

1 – Ficam excluídas do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), as pessoas jurídicas constantes do anexo ao presente termo, em virtude de possuir pendência cadastral ou débitos com a Fazenda Pública Municipal, com exigibilidade não suspensa, demonstrados no Sítio da Prefeitura Municipal de Criciúma na internet, no endereço eletrônico www.criciuma.sc.gov.br, conforme disposto no inciso V do art. 17 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no § 7º do art. 83 da resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

2 – Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2022, conforme disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3 – Tornar-se-á sem efeito a exclusão, caso a totalidade dos débitos da pessoa jurídica sejam pagos ou parcelados no prazo de 30 (trinta) dias ou que as pendências cadastrais sejam sanadas.

4 – A pessoa jurídica poderá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, manifestação de inconformidade dirigida ao Chefe de Fiscalização Tributária, através do protocolo geral, conforme Decreto nº 902/12, de 24 de outubro de 2012.

5 – Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o item, a exclusão tornar-se-á definitiva.

ANEXO 01 – RELAÇÃO DE CNPJS

00095179000108	11055263000114	22450881000185	31218546000147	36931153000108
00193504000175	11058529000182	22460014000120	31251668000135	36947861000129
00193504000256	11060157000129	22487676000194	31253221000103	36956221000185
00207713000120	11076986000108	22491670000190	31263408000180	36970332000146
00213778000189	11092762001153	22508854000116	31263453000134	36982326000109
00238745000193	11097743000148	22521779000123	31286969000102	36995460000144
00241435000128	11109338000100	22521806000168	31287499000193	37001222000139
00286162000219	11125417000288	22524624000140	31292088000196	37008397000178
00288302000107	11128777000152	22525167000109	31292102000151	37009567000139
00288318000110	11130363000168	22539008000163	31296069000138	37032680000135
00290655000141	11140391000166	22558784000100	31300771000128	37055971000149
00315921000143	11157224000128	22575597000135	31344275000176	37062674000120
00329842000191	11158779000194	22576530000115	31346808000159	37063511000162
00371337000105	11161419000141	22660790000174	31351587000107	37077330000195
00449752000134	11165737000180	22675671000195	31363303000100	37082882000191
00517349000103	11165959000101	22690976000176	31391320000143	37095500000164
00517349000286	11242326000141	22718311000123	31401754000187	37097307000162
00535743000166	11251555000122	22731746000108	31403984000185	37122331000104
00554161000127	11264846000155	22774612000174	31434420000100	37132227000109
00563115000275	11265770000182	22775270000107	31467164000157	37136068000102
00575361000166	11267161000162	22820615000105	31481214000150	37142648000102
00692643000143	11272418000174	22820636000112	31486823000100	37152182000126
00700870000173	11278365000107	22835909000100	31504993000162	37152974000109
00748035000103	11308601000182	22836028000104	31509934000187	37161648000150

00765323000176	11308631000199	22886742000107	31537242000142	37201731000105
00775024000112	11308671000130	22935610000110	31573417000177	37205822000119
00844713000131	11321496000111	22942399000162	31588089000182	37208062000101
00909409000125	11351750000124	22942421000174	31589119000175	37211333000170
00911656000166	11.351.750/00	22981168000168	31604503000108	37218293000198
00962919000166	11417901000108	23003446000175	31606927000101	37256986000175
00983964000105	11464772000109	23032532000106	31607223000145	37283458000105
01043650000187	11480255000115	23052834000146	31615623000100	37377328000131
01054810000193	11496071000143	23058188000205	31624642000195	37383499000173
01086833000180	11546873000110	23091033000190	31637885000168	37385179000152
01089236000109	11581872000107	23105771000149	31663583000164	37395893000121
01142734000178	11602469000117	23140184000190	31678491000158	37405652000116
01171707000123	11610830000157	23152160000151	31679472000146	37438654000101
01194062000144	11655466000141	23164899000183	31681230000197	37440644000100
01237282000108	11665926000112	23171299000142	31692631000142	37450522000103
01270092000192	11680442000142	23187898000154	31699492000189	37464943000185
01270098000160	11683427000158	23213475000161	31699495000112	37470970000160
01278476000151	11758842000123	23224149000150	31720333000119	37490814000161
01283120000106	11760418000113	23229155000108	31741470000130	37497127000178
01325298000172	11793670000129	23232783000134	31748741000189	37518504000108
01349050000141	11806141000112	23280476000129	31765763000157	37643391000172
01467017000116	11825945000169	23286070000153	31780572000164	37656200000107
01490844000120	11835194000161	23317849000199	31806556000101	37658890000133
01501164000165	11835234000175	23325732000157	31806577000119	37662637000153
01562576000105	11837641000111	23336314000165	31810651000170	37673487000183
01630171000167	11936690000101	23393597000187	31810908000194	37706180000131
01690835000183	11973528000163	23402157000149	31828516000152	37707812000181
01706559000366	12000872000139	23402733000158	31842087000178	37724780000122
01717558000155	12079672000113	23414807000176	31843838000170	37732478000116
01750042000102	12080619000132	23434513000106	31873583000199	37736803000119
01750077000141	12083076000107	23434874000152	31890575000150	37745244000103
01773974000170	12108162000127	23448261000174	31890586000130	37748789000173
01789038000158	12124168000198	23458411000120	31890589000174	37769518000102
01791030000126	12125822000188	23461132000116	31898344000193	37780872000120
01820415000174	12150574000125	23491151000195	31907244000186	37785793000101
01880712000105	12158379000141	23504005000157	31921310000172	37795566000167
01905374000119	12160630000102	23507013000157	31938180000180	37812408000178
01930034000148	12221093000163	23542967000109	31938231000174	37821023000177
01930047000117	12221114000140	23558859000116	31971188000149	37852023000134
01941407000186	12227324000146	23595484000164	31980044000159	37853695000164
01949990000171	12261686000153	23608412000104	31988977000192	37862152000103
01961633000129	12340615000146	23616999000101	32003760000149	37884415000185
01980637000154	12359084000133	23620993000108	32003763000182	37900858000112
02057033000101	12371242000170	23637909000150	32014559000167	37904344000135
02067748000137	12377402000199	23718057000479	32026959000192	37942159000135
02091405000108	12390864000146	23797240000164	32047776000153	37945033000114
02243903000129	12403196000225	23824415000185	32057227000160	37949221000110
02249150000169	12427637000148	23831562000182	32059122000140	37953121000168
02315591000111	12442888000100	23854374000170	32083887000115	37999994000101
02321194000152	12449290000134	23867226000190	32091742000166	38031128000195
02391012000110	12471957000103	23889633000106	32122642000150	38041990000189

02396878000113	12509751000117	23933988000147	32124460000118	38048251000119
02411748000102	12531693000209	23963971000132	32147261000125	38049536000174
02417044000147	12547222000108	23964035000146	32161292000130	38062716000196
02433451000148	12561713000103	24002902000206	32161324000106	38073562000138
02439397000148	12592394000101	24020176000173	32212699000140	38073678000177
02503701000179	12594137000109	24075931000117	32220533000175	38090334000176
02526914000116	12608720000113	24163125000109	32228161000123	38090629000142
02558157043805	12621970000274	24170929000127	32251283000130	38092374000157
02567602000150	12641025000153	24240888000106	32253299000182	38116287000192
02598440000118	12703746000140	24261145000104	32259367000110	38118643000107
02618732000175	12713138000117	24265136000191	32270190000153	38144980000179
02640174000144	12714078000157	24277258000106	32270664000167	38152116000119
02655873000168	12779556000107	24288079000166	32276430000127	38197388000135
02658027000100	12894934000101	24348156000126	32288856000109	38238269000183
02718588000149	12930119000142	24348212000122	32291504000102	38261534000144
02732597000275	12991166000104	24348217000155	32295820000144	38261536000133
02772666000193	13000588000125	24349022000120	32324826000100	38351633000117
02785337000187	13011207000103	24364651000129	32324842000195	38354325000145
02846915000148	13021356000153	24367159000107	32336575000176	38355441000189
02847578000103	13032769000214	24367168000106	32385753000159	38371376000185
02849748000199	13061087000159	24378123000129	32441027000106	38404692000106
02890909000198	13104612000176	24380159000147	32441728000145	38441855000120
02943925000100	13109345000120	24380166000149	32471356000108	38500285000100
02973160000142	13151400000140	24390766000198	32488838000162	38658615000182
02977316000163	13215068000130	24410395000169	32512625000129	38733443000164
03046140000270	13228414000114	24419668000136	32512670000183	38799283000156
03054652000105	13257417000186	24428431000111	32525377000150	38971864000123
03114823000136	13315053000143	24441506000102	32540426000124	39157931000133
03124860000125	13326994000182	24507761000100	32547502000123	39239936000105
03158320000162	13332393000182	24508935000141	32553410000156	39254027000146
03192318000100	13332501000117	24521935000181	32557049000136	39272769000102
03192318000290	13332602000198	24543694000171	32563864000108	39341998000123
03201801000103	13338448000161	24557430000177	32563870000165	39348185000165
03212349000185	13342368000180	24599653000105	32565249000130	39382272000139
03236654000107	13346679000117	24620672000168	32610150000103	39382760000146
03245113000145	13394065000100	24629848000142	32655694000191	39382761000190
03274178000119	13462492000189	24639917000107	32655788000160	39396545000102
03298195000196	13528049000163	24655868000198	32672403000173	39398246000107
03317598000135	13532875000186	24667756000157	32683942000108	39400854000109
03348738000132	13534063000170	24693484000160	32694449000193	39403896000195
03357031000192	13592566000100	24701514000132	32695002000139	39422099000155
03367381000130	13606197000159	24707373000165	32711248000157	39467506000140
03384508000129	13612278000161	24717437000109	32719770000185	39471514000160
03433676000167	13612574000162	24747119000190	32730074000170	39532595000161
03436216000192	13635742000135	24755633000178	32741014000152	39542408000120
03438411000151	13648971000194	24759238000163	32758593000146	39542882000152
03445161000187	13666455000192	24871224000137	32761310000115	39648615000164
03447466000209	13683577000197	24898056000173	32761315000148	39654883000199
03500817000389	13709577000119	24927277000122	32784232000174	39715235000103
03509477000195	13716356000178	24936030000172	32821754000107	39800007000123
03535453000100	13738748000138	24936032000161	32834612000176	39816691000131

03575742000133	13753814000149	24992247000108	32851894000110	39830325000137
03575742000303	13757105000131	25049034000100	32859949000138	39854764000180
03592794000118	13763484000172	25068195000132	32860409000174	39862011000116
03625474000117	13784878000107	25094276000107	32861241000111	39879934000180
03649711000180	13871141000121	25112354000159	32864090000155	39887150000102
03719896000151	13916139000121	25113460000157	32890274000190	39889066000110
03911348000129	13922834000104	25124402000129	32903886000170	39912418000100
03987058000169	13923019000151	25132733000100	32905478000157	39913034000102
04000122000139	13933101000167	25146709000120	32907729000132	39928382000153
04019534000110	13933154000188	25201043000166	32914941000127	39960027000161
04019534000200	13995293000136	25220678000100	32918967000143	39978723000103
04073630000147	14026275000109	25232439000170	32933097000181	39984440000166
04090268000112	14043531000176	25252364000190	32942231000100	40009745000136
04135458000109	14103689000194	25258075000106	32960696000194	40070459000186
04158695001833	14112565000175	25281025000131	33014954000102	40101160000141
04199884000106	14120717000181	25282816000186	33016317000175	40105638000101
04200087000100	14156644000188	25285279000128	33030401000143	40107719000140
04216141000288	14161100000104	25304089000100	33059772000158	40141173000144
04220456000118	14256089000166	25307316000151	33063040000131	40144665000193
04336171000147	14262854000150	25341155000112	33065361000175	40146303000131
04337620000171	14345865000102	25391386000130	33068657000140	40169813000124
04357413000189	14374736000134	25391808000178	33069420000183	40197171000177
04379386000145	14397799000106	25454865000159	33083735000185	40199780000165
04427700000118	14461656000116	25454872000150	33083765000191	40202989000130
04430256000190	14516329000114	25971625000121	33088554000141	40275938000139
04430256000270	14525744000134	25987608000182	33094397000187	40374594000115
04478014000176	14548047000107	26028920000101	33133252000148	40448907000132
04478360000154	14571098000141	26043969000133	33144788000169	40451710000152
04617375000156	14600645000170	26050316000181	33144790000138	40455884000193
04620210000133	14600707000143	26056397000127	33151132000173	40457176000191
04643248000121	14623596000190	26070493000120	33161305000134	40485988000140
04661664000152	14626573000130	26084955000168	33161345000186	40588126000143
04669929000169	14725232000111	26096563000119	33178042000176	40602000000186
04749892000189	14775184000176	26101850000170	33180113000175	40648492000140
04765768000107	14780773000142	26137921000194	33181222000107	40784481000198
04808957000110	14787059000186	26157696000158	33193775000180	40989859000190
04811199000199	14794018000117	26183307000169	33206797000137	41034456000150
04900568000110	14910071000136	26183369000170	33212216000170	41099487000199
04953605000158	14910091000107	26183455000183	33225005000171	41131578000164
04953624000184	14923006000145	26237169000153	33239783000110	41196409000102
04963663000162	14962049000130	26250101000104	33240738000185	41217108000118
04983382000171	14966001000108	26284104000169	33255774000112	41447690000109
04996887000170	15004149000116	26329371000105	33266129000286	41664177000170
05002392000303	15058771000107	26402075000192	33267676000103	41809387000109
05031688000190	15066065000107	26402091000185	33292914000122	41850014000181
05057616000112	15066222000184	26425859000136	33293667000189	41858602000161
05077550000122	15066458000110	26453676000477	33346847000181	41862276000166
05115786000106	15129949000163	26453676000639	33365897000106	41885632000167
05167109000131	15231226000170	26453676000710	33369881000171	41917413000112
05169601000146	15287932000134	26457175000116	33.369.881/00	41926804000101
05206713000120	15332470000120	26457563000105	33420762000104	42353114000165

05215574000109	15391946000101	26463285000190	33433041000120	42410251000194
05217646000149	15400838000140	26485123000153	33433300000113	42599971000140
05263339000102	15429492000102	26521077000109	33468113000175	42671978000125
05274809000125	15474631000110	26533754000109	33476099000151	42675816000165
05326279000111	15525463000144	26565420000109	33476114000161	42709569000170
05328423000159	15548529000111	26585340000204	33476147000101	42731325000194
05346849000135	15558344000198	26646649000178	33496072000120	42843530000141
05402997000120	15576743000181	26692011000173	33512049000182	42883370000164
05425759000210	15576818000124	26708649000155	33524824000110	43046211000178
05474559000177	15587833000178	26708964000182	33533526000196	43067048000120
05499410000142	15620074000106	26716359000153	33563611000105	43068728000168
05505843000163	15754745000113	26743802000185	33574866000165	43076799000102
05569292000100	15804395000152	26758715000100	33575401000129	43078000000117
05569460000159	16416767000136	26770548000104	33578496000134	43078307000118
0556998000163	16437126000168	26884822000176	33604363000195	43167815000172
05584274000199	16445039000152	26889778000197	33606895000161	43181475000134
05584317000136	16519339000139	26949505000190	33615445000135	43213134000101
05616848000163	16619861000192	26997835000151	33627726000108	43264111000118
05617026000105	16671213000266	27084445000153	33650118000114	43295564000101
05633047000106	16685887000139	27097506000117	33658393000184	43324504000170
05684877000162	16734385000150	27106964000175	33670561000157	43748129000195
05693300000117	16741454000153	27120581000151	33671542000145	43769945000185
05727165000183	16748193000101	27120592000131	33681684000193	53026472000180
05765814000130	16801893000104	27120698000135	33697763000192	53174058000118
05806433000152	16838590000166	27130584000176	33736581000183	72074768000110
05828733000132	16852288000162	27145020000107	33767482000169	72214968000121
05842613000190	16870900000120	27165683000193	33772078000183	72297021000121
05864030000160	16915651000141	27290093000192	33776038000100	72477995000278
05876729000140	16933825000107	27292966000104	33776044000167	73280646000143
05887494000191	16939192000136	27292992000124	33776435000181	73374621000109
05898502000103	16946773000103	27324594000142	33787248000101	73458499000159
05907253000167	16996249000139	27344036000149	33794019000106	73721573000188
05908609000187	16997236000184	27392755000135	33809962000145	73721599000126
06007391000152	17005689000140	27409761000158	33814668000121	73790016000380
06038370000102	17013304000196	27468392000174	33830367000191	74074816000104
06062155000139	17034666000244	27519527000183	33840423000179	74095613000196
06091153000178	17086248000110	27546965000130	33853376000106	74156357000108
06101245000191	17105640000169	27614074000174	33855517000111	74182486000162
06115082000104	17120218000182	27649765000103	33856417000100	74195355000110
06123937000130	17128523000110	27662756000152	33866959000163	75298695000139
06145044000781	17175416000143	27662794000105	33884637000147	75423152000104
06159377000174	17186865000197	27662985000177	33909245000195	75483016000100
06162260000140	17201143000164	27703639000190	33910409000102	75489559000126
06169951000175	17218248000126	27705683000139	33925072000107	75522763000100
06174070000142	17221226000115	27724120000198	33925671000112	76340132000124
06176616000102	17293346000128	27737437000169	33966931000106	76366145000172
06195551000215	17293396000105	27742965000106	33972495000170	76539899000187
06206344000138	17328650000163	27746972000186	34007613000172	76577840000183
06214013000140	17333093000179	27748092000220	34009994000129	76578780000113
06269888000149	17333597000199	27804799000125	34010391000147	76598127000116
06289793000197	17362010000170	27808840000131	34020469000104	76600535000165

06290412000190	17397129000188	27812513000153	34020985000139	76603513000159
06311101000160	17397149000159	27844866000135	34021509000132	76777879000306
06325597000120	17419552000484	27866414000154	34039639000100	76820927000130
06330192000180	17430961000139	27940267000115	34052443000148	76827328000148
06342637000142	17462571000140	27944329000167	34058940000153	76837541000130
06345984000129	17488836000422	27968542000109	34063596000190	77908408000190
06346022000518	17496444000162	27968560000190	34093363000130	78217619000140
06346022001085	17529030000192	27996171000179	34101044000120	78862661000113
06346022002138	17553895000194	27998200000131	34118071000105	78871019000109
06354668000113	17572832000185	28008686000186	34122831000158	78977998000176
06354967000158	17577623000124	28013224000157	34132384000118	79241600000100
06368851000178	17579689000153	28058448000185	34145562000145	79283719000137
06374378000131	17605928000283	28068297000146	34147985000102	79422861000118
06745765000137	17605928000364	28089099000169	34.147.985/00	79500336000173
06877308000104	17625051000101	28097589000107	34156538000101	79660353000178
06931579000192	17689876000190	28097999000158	34163818000147	79681300000133
06932838000108	17725077000121	28100588000174	34169844000182	79817656000151
06935016000172	17741865000101	28106951000169	34184383000117	79902375000105
06958850000183	17782247000100	28114975000160	34186120000147	79924718000124
06968944000133	17856110000152	28125943000160	34199183000138	79935102000159
06989316000134	17861617000102	28143401000110	34207152000181	80092786000153
06994376000145	17898551000117	28158833000102	34216736000113	80098148000140
06999273000178	17941513000108	28158836000138	34218815000163	80112196000145
07013925000116	17960292000107	28170657000116	34222896000175	80410608000123
07046180000191	17961331000190	28191813000125	34226772000168	80445158000104
07059494000129	17980470000161	28194049000141	34255861000132	80463169000117
07084836000160	18034833000139	28195811000104	34258663000122	80484546000102
07120427000172	18048479000100	28206350000128	34260196000175	80484678000126
07134878000169	18060917000147	28214299000104	34269362000102	80645724000121
07141642000150	18067889000190	28214320000163	34286075000100	80747785000108
07258416000153	18100711000101	28269344000110	34293179000134	80749161000111
07272444000125	18105291000148	28271011000125	34296029000184	80957533000103
07280835000191	18112345000100	28271509000198	34304558000182	81021750000141
07310391000190	18119783000192	28311799000156	34309127000109	81314569000123
07339788000104	18131450000189	28319197000145	34313125000193	81327579000101
07345015000130	18131676000180	28347955000139	34313985000127	81337834000199
07349317000187	18157425000174	28355884000116	34339257000194	81340309000122
07354984000158	18165298000155	28359617000117	34350388000172	81390619000151
07358001000151	18175318000250	28382997000100	34368580000196	81518920000106
07365327000106	18175369000109	28393941000151	34389521000102	81528606000104
07370722000187	18199024000187	28415984000190	34426398000144	81537722000181
07376305000141	18237287000133	28415992000137	34432075000163	81539694000131
07402540000140	18254113000189	28418624000142	34455507000151	81550170000141
07407058000101	18329726000138	28419203000136	34459582000190	81551962000130
07410545000115	18337163000120	28431839000101	34470488000132	81565566000162
07415212000189	18364488000100	28470422000140	34474446000170	81581035000163
07437300000181	18372000000188	28470453000109	34475960000120	81594194000100
07445768000118	18382624000186	28476722000136	34484400000131	81595472000136
07448591000103	18400420000201	28477860000130	34497372000197	81798787000180
07448688000116	18469847000185	28479238000160	34505055000175	81816811000167
07472466000139	18486847000193	28493508000198	34513800000128	81828592000136

07515475000160	18505142000176	28525941000168	34524703000130	81868267000105
07523307000116	18532912000170	28544676000165	34536365000157	81868804000109
07541825000162	18532919000191	28578521000140	34549677000103	81869109000161
07549011000174	18554405000137	28674754000146	34556361000130	82094418000170
07578473000110	18572374000147	28691758000132	34575558000117	82101411000138
07578494000135	18590237000135	28718521000106	34591011000105	82155193000114
07587540000162	18649086000143	28722621000106	34601812000104	82550898000136
07605505000129	18684375000183	28736154000165	34606627000102	82693102000102
07612371000173	18706730000178	28764122000173	34633140000119	82708223000172
07623837000136	18719031000162	28776659000153	34657855000101	82721614000127
07634414000545	18733895000139	28776673000157	34668430000106	82839549000139
07641965000102	18742513000133	28787914000163	34672456000110	82843673000178
07649367000180	18756877000172	28811640000109	34675830000130	82865908000122
07683290000164	18787074000185	28822803000140	34689685000147	82929779000199
07691970000120	18788464000170	28822821000122	34700426000170	83061085000145
07699134000191	18815398000180	28834310000120	34717113000124	83118042000159
07700938000163	18854859000123	28880129000150	34734658000149	83197541000189
07718346000179	18858029000174	28896277000163	34753367000106	83203349000158
07734636000106	18864726000138	28908009000114	34754210000197	83260562000100
07748729000190	18865754000170	28914127000135	34767712000152	83460824000171
07764231000110	18895105000111	28963743000186	34771624000124	83478644000117
07807000000147	18897083000129	28972965000165	34774959000104	83596023000138
07807760000154	18961838000107	28982274000142	34779081000191	83648238000155
07824770000106	18974557000199	29009458000193	34802581000105	83650770000107
07825711000144	18986849000141	29034849000168	34807367000133	83651604000125
07834874000274	18996148000193	29040338000159	34819780000118	83653782000195
07862610000143	19006447000104	29061240000188	34839331000131	83662288000197
07862739000151	19006459000120	29065579000152	34863771000124	83668152000194
07903049000101	19048424000154	29103719000130	34863771000205	83728311000107
07995032000113	19142220000188	29112805000109	34864911000189	83728436000129
08035585000197	19167205000194	29172135000116	34866005000113	83817007000128
08164225000195	19179652000163	29174506000107	34886397000182	85102606000433
08190486000180	19250606000103	29228330000110	34893331000110	85104263000101
08229470000133	19261264000127	29230118000198	34895244000100	85118446000178
08250049000104	19299741000143	29232328000115	34903871000137	85155521000170
08255284000179	19348320000165	29235205000138	34922770000103	85156826000105
08293299000121	19355699000130	29246539000107	34968469000130	85201242000104
08308946000121	19391399000107	29277429000102	35010044000187	85204675000105
08313961000168	19402459000140	29294586000126	35036923000188	85262558000106
08331179000171	19457149000122	29300140000167	35040371000181	85284891000108
08343103000166	19465243000123	29305749000129	35082010000106	85302016000101
08412654000134	19501856000179	29405293000179	35087639000130	85342962000181
08456913000129	19516938000197	29419577000114	35096883000160	85367530000125
08457409000143	19520630002320	29452909000162	35131373000186	85386845000110
08491856000119	19579618000186	29476860000188	35139736000200	85386860000168
08598216000102	19585350000276	29482463000119	35140947000182	85392363000172
08607959000100	19590003000150	29499022000120	35146704000151	85396257000167
08630877000178	19633469000196	29501362000148	35157454000155	86783628000207
08635205000155	19680857000128	29521164000146	35183310000173	94750817000120
08645307000151	19710652000148	29555944000107	35189495000123	95761169000170
08650708000108	19762074000193	29556148000199	35200019000166	95775698000123

08654861000103	19778811000146	29596629000128	35204887000114	95779153000195
08703745000129	19841900000190	29596894000106	35211023000120	95800835000132
08706416000131	19888994000152	29617148000151	35240339000140	95803292000107
08727773000186	19890142000108	29617181000181	35271614000192	95817656000108
08729514000194	19953830000161	29688908000111	35322066000182	95829818000128
08801088000152	19957126000187	29688954000110	35329224000126	95874566000159
08817463000152	19964191000130	29760597000154	35343155000105	97510200000126
08861333000117	19984032000105	29781568000179	35372029000189	00274828000138
08875416000246	20019714000159	29783062000107	35381093000126	02105900000129
08890786000171	20035976000107	29801475000169	35388046000376	02157140000101
08920966000159	20062293000149	29810703000167	35410763000195	02938589000107
08924369000100	20100014000194	29812250000108	35418559000110	03405848000199
08937026000172	20123276000174	29825252000131	35439966000104	03591623000174
08942048000120	20133504000197	29831406000106	35447716000116	04058435000148
08958173000129	20185842000172	29833810000100	35456783000105	06123937000211
08970768000108	20187991000170	29833814000199	35460403000106	06311101000240
08979328000103	20190012000133	29833859000163	35491123000157	06998691000140
08986204000155	20214928000186	29841328000112	35493765000195	07381187000160
08995271000136	20232314000127	29852311000160	35502317000100	07556663000136
09008596000140	20246698000137	29861019000104	35508762000188	07986181000205
09026053000156	20251980000102	29863952000110	35518060000185	08348631000108
09036034000100	20252038000169	29865795000182	35518706000124	08383015000279
09053775000108	20270367000132	29883812000104	35557103000131	08470834000172
09062674000195	20278375000125	29927998000156	35558537000156	08704028000111
09071086000118	20284323000161	29931878000122	35576512000185	08823830000120
09074988000108	20339250000168	29949391000177	35581087000112	09347668000184
09102509000110	20357308000104	29957684000104	35586328000116	09510055000116
09119391000132	20406045000178	29967522000149	35602331000186	10434648000120
09157248000135	20420418000165	29986335000102	35631197000141	10633737000103
09162518000104	20426424000120	29987247000125	35634656000140	10694342000102
09184118000191	20468886000100	29993976000194	35638693000127	11143988000164
09194361000190	20485127000155	30038089000146	35653805000119	11206536000184
09197928000182	20551146000132	30041938000110	35655710000134	11351862000185
09236138000169	20632930000175	30047035000147	35702969000199	11790885000196
09255298000155	20677775000103	30053340000141	35708931000123	11969181000185
09256130000164	20686832000110	30065435000185	35716899000128	12425706000184
09256798000101	20686902000211	30126162000131	35729660000192	12615378000189
09266448000126	20706773000103	30127220000141	35759973000193	12676138000194
09301882000108	20747984000186	30146739000177	35761728000110	13342879000100
09322858000228	20759276000165	30175593000198	35779864000138	13367372000100
09350691000128	20820410000196	30207228000118	35792113000151	13635492000133
09407897000147	20829728000138	30211153000149	35806050000145	14280171000126
09411750000120	20832869000100	30231627000114	35811134000177	14280866000299
09415781000150	20849387000162	30246811000138	35827305000156	14610681000548
09424384000144	20860266000111	30254553000131	35836480000100	14825136000145
09439238000192	20912863000142	30258274000146	35858367000125	15095910000172
09452234000144	20948916000185	30264380000132	35863852000197	16598462000192
09518896000170	20950544000121	30271075000178	35895789000170	16751586000166
09521209000175	21002680000152	30271081000125	35929600000113	16751611000101
09534216000101	21028638000100	30286087000176	35931916000140	17212277000180
09550392000137	21041133000186	30290917000139	35940086000117	17541438000422

09581088000157	21056862000106	30305644000159	35950423000157	17779514000190
09600566000129	21086001000170	30323252000112	35976731000151	18175318000179
09607966000166	21094942000156	30339713000145	35983172000107	18649006000150
09611578000159	21105642000125	30346023000113	35998813000105	18788476000102
09615259000111	21122067000179	30352057000110	36001652000198	19632274000121
09639638000141	21122099000174	30352186000109	36005837000170	19836244000137
09720859000140	21157924000176	30364719000172	36007488000126	19880348000149
10173551000100	21204248000144	30364721000141	36033218000190	19992054000109
10175002000175	21218450000125	30400791000108	36072733000189	20243155000166
10197683000172	21221762000198	30418845000162	36102186000137	21223136000130
10225333000172	21242258000174	30422105000108	36115068000163	21991126000145
10229252000140	21258634000119	30449647000166	36117001000168	22304098000103
10230708000192	21341412000165	30465530000176	36117443000104	22861109000156
10275117000131	21347598000160	30467043000142	36171532000139	23191517000100
10275544000110	21358745000105	30496743000165	36179389000121	23256636000102
10281584000174	21372327000164	30532893000187	36227524000167	23384222000312
10308935000193	21391066000120	30550609000103	36234353000101	23559658000133
10314475000106	21391276000118	30560905000187	36244034000179	24609271000107
10332287000100	21423480000173	30578198000156	36248287000110	25233085000189
10336531000103	21423996000118	30592107000137	36272329000159	25526667000153
10367441000180	21430600000160	30615317000101	36279778000129	25964300000111
10398613000182	21491681000108	30619812000180	36284080000100	26388235000196
10502351000154	21507573000186	30633600000158	36306631000180	26674485000192
10538200000156	21535724000100	30646561000123	36321746000144	26837480000133
10564248000139	21561341000106	30648715000116	36321858000103	27229535000195
10567813000111	21610859000192	30649811000189	36331406000102	27712518000104
10582569000166	21676297000180	30672387000193	36346481000139	28125941000170
10587256000362	21769231000134	30673591000129	36362327000150	28326088000155
10594144000177	21798377000108	30694935000186	36371410000196	28434219000118
10613845000106	21830896000106	30732685000121	36394774000191	28492349000107
10622859000196	21865037000152	30745887000108	36411661000157	29638740000130
10624847000109	21881544000180	30758953000184	36415026000148	30692556000157
10659401000101	21910163000181	30792312000146	36431248000154	30800777000100
10685707000132	21935696000118	30822507000191	36442329000150	30880072000131
10687558000140	21946121000109	30822512000102	36505123000121	31238572000137
10698206000190	21962615000179	30859112000163	36526295000181	31573054000170
10721079000101	21980658000187	30878900000105	36540881000180	31656477000153
10745068000153	21990466000151	30888681000137	36571515000199	31853702000141
10747440000160	22005444000152	30888839000179	36571526000179	32076301000195
10750338000114	22020859000103	30902187000180	36571538000101	32259370000134
10756691000101	22032032000101	30906216000181	36580761000107	32310934000116
10766881000100	22036337000191	30911519000192	36588543000119	32745726000140
10770785000135	22041464000260	30914705000185	36638117000142	33462547000168
10777203000142	22088294000198	30918548000186	36647676000119	33765903000112
10783346000167	22132405000116	30925201000160	36648169000108	33766963000150
10798311000100	22195407000154	30927582000117	36672596000113	34233972000148
10802694000134	22229636000142	30928858000181	36686543000151	34341632000130
10857086000127	22244934000101	30958155000104	36688494000196	34400918000140
10869713000140	22267598000112	30981825000103	36692340000178	34627551000100
10874300000153	22273258000102	31002285000123	36717034000149	36497111000100
1088858000198	22313291000100	31014070000122	36775803000165	37263420000170

10895719000191	22333743000116	31034935000112	36852235000159	72229099000109
10897234000137	22345773000142	31036516000110	36852910000140	75292888000182
10931028000104	22352753000107	31060887000137	36861587000170	83248385000138
10941866000312	22410919000196	31071807000149	36887447000171	83852608000171
10969089000152	22420700000178	31071972000109	36907196000140	
10983772000144	22441367000183	31090180000173	36919757000120	
11046291000175	22443805000142	31118887000140	36930841000145	

Decisão Final

Governo Municipal de Criciúma

DECISÃO FINAL DE APROVAÇÃO DA REURB

Em atendimento ao art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465/2017, passe-se a análise e aprovação final da regularização fundiária (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC Paraíso II, neste Município, matrícula(s) 33.575, de propriedade do Município de Criciúma.

Em análise ao processo, denota-se que foram observadas todas as fases do Procedimento Administrativo constante do art. 28 da Lei n.º 13.465/2017. Também se confirma no Projeto de Regularização Fundiária a presença dos elementos constantes dos arts. 35 e 36 da mesma Lei.

Os ocupantes da área, beneficiários da regularização (REURB Social, Instrumento Legitimação Fundiária), estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, emitida juntamente com a presente decisão.

Assim, **APROVO POR DEFINITIVO** o Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC Paraíso II, neste Município, matrícula(s) imobiliária n.º 33.575 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma (SC), de propriedade do Município de Criciúma, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Dê-se publicidade da presente decisão, conforme mesmo dispositivo legal.

Criciúma (SC), 06 de setembro de 2021.

Clésio Salvaro - Prefeito Municipal